



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto

Artigo 1.º

 O presente regulamento visa determinar as regras aplicáveis à realização e participação no Alva Beer Fest em Coja, adiante designado abreviadamente por ABF2023.

Objetivos

Artigo 2.º

- 1. A organização do ABF2023 tem como principais objetivos:
 - a. Atrair um maior número de visitantes a Coja, garantindo dessa forma maior notoriedade para a vila;
 - Valorizar o património enquanto fator de identidade coletiva e enquanto principal motivador da atratividade do território;
 - c. Projetar o Mais Além Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo, procurando consolidar o posicionamento da instituição de modo a atrair parceiros que acrescentem valor às condições apresentadas pelo Grupo para a prossecução do seu plano de atividades;
 - d. Projetar a identidade de Coja enquanto território que reúne recursos únicos para a qualidade de vida das famílias;
 - e. Dinamizar o comércio local e envolver agentes do concelho na organização;
 - f. Angariar novas fontes de receita para o Grupo que permitem potenciar as atividades desenvolvidas.

Organização

Artigo 3.º

- O ABF2023 é um evento organizado pelo Mais Além Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo.
- 2. Sempre que haja esse entendimento, o Mais Além poderá convidar outras entidades a assumir a co-organização do evento, tornando pública a colaboração nos seus canais próprios de comunicação.
- 3. A comunicação com a organização deve ser realizada, preferencialmente, através do email oficial maisalem.coja@gmail.com.

Data, Horário e Localização

Artigo 4.º

- 1. O ABF2023 realizar-se-á a 7 de outubro de 2023.
- 2. O horário de funcionamento será das 15h00 às 00h00.
- 3. O ABF2023 decorrerá no Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo de Coja.

Tipologia de Expositores

Artigo 5.º

- 1. A eventual participação enquanto expositor do ABF2023 está regulamentada pelo enquadramento apresentado nas seguintes tipologias:
 - a. Cervejeiro Artesanal Produtor ou representante de marca de cerveja artesanal que apenas pode disponibilizar ao visitante a sua ou as marcas de cerveja aprovadas na inscrição;
 - Artesanato e Produtos locais Participante que promove a venda de artigos de produção manual, com exceção de produtos alimentares ou bebidas.

Candidatura à participação

Artigo 6.º

- 1. A candidatura ao ABF2023 deve ser submetida via online através do formulário disponibilizado em https://maisalem.pt/inscricao-abf-2023.
- 2. São aceites inscrições enviadas até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2023.
- 3. Podem candidatar-se ao ABF2023 pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nas tipologias previstas no artigo 5.º e que cumpram os requisitos exigidos no artigo 7.º.
- 4. A candidatura implica a aceitação integral do constante neste regulamento, em todas as fases da relação do proponente com a organização, bem como a aceitação de demais condições determinadas pelo Mais Além.
- 5. A apresentação de candidatura não confere o direito à participação.

Documentos de candidatura

Artigo 7.º

- 1. A candidatura só é considerada válida quando instruída dos seguintes documentos:
 - a. Formulário de candidatura correto e devidamente preenchido;
 - b. Relação integral de produtos a comercializar, de carácter vinculativo.

Processo de candidatura

Artigo 8.º

- 1. A implantação no espaço do ABF2023 é definida pelo Mais Além.
- 2. Cada candidato só pode ser admitido à exploração de um único espaço.
- 3. A seleção é feita pela organização de acordo com a valorização dos critérios apresentados no ponto seguinte, com a respetiva ponderação:

a.	Valor da proposta no ato da inscrição	70%
b.	Sócio do Mais Além	15%
c.	Sede do proponente no concelho de Arganil	10%
d.	Adequação à tipologia do evento	5%

- 4. Para cada tipologia será definido um valor mínimo a pagar pelo concorrente.
- 5. Cada concorrente determina o seu valor de inscrição, no entanto, este não pode ser inferior aos valores de referência abaixo discriminados:
 - a. Cervejeiro Artesanal 100,00€ (cem euros)
 (com inscrição até às 23h59 do dia 8 de setembro de 2023)
 - b. Cervejeiro Artesanal 150,00€ (cento e cinquenta euros)
 (inscrição a partir das 0h do dia 9 de setembro de 2023)
 - c. Artesanato e Produtos locais 40,00€ (quarenta euros)
- 6. Os valores definidos são aplicáveis à utilização de um espaço, para o qual é considerada uma área mínima e máxima de ocupação.

Pagamento de inscrição

Artigo 9.º

 O pagamento da inscrição só pode ser efetuado após confirmação da participação, por parte da organização.

- 2. O pagamento deve ser feito por cheque ou transferência bancária, para o Mais Além (IBAN: PT50 0045 3451 40073282755 68).
- 3. Após notificação de seleção, o candidato tem 7 dias úteis para proceder ao pagamento da inscrição.

Participação

Artigo 10.º

- Os candidatos selecionados a participarem como expositores no ABF2023 serão informados via e-mail.
- 2. A participação no ABF2023 confere ao selecionado a exploração de um espaço, mediante as condições propostas e as restantes condições definidas pela organização.
- 3. Cada participante deve assegurar a validade e adequação de todas as licenças e demais preceitos legais referentes à atividade que desenvolverá no ABF2023.
- 4. Ao participar no evento o cervejeiro deverá obedecer à regra imposta pela organização do ABF2023 de que apenas poderá utilizar os copos oficiais do Mais Além.
- 5. A organização disponibilizará a respetiva estrutura, balcão e ponto de energia.

Montagens e Desmontagens

Artigo 11.º

- 1. O período de montagem das estruturas decorrerá entre as 9h00 e as 13h00 do dia 7 de outubro.
- 2. O início das montagens tem que ser previamente comunicado à organização e autorizado.
- 3. As desmontagens devem estar concluídas até às 13h00 do dia 8 de outubro.

Aquisição e venda de produtos/cerveja

Artigo 12.º

- 1. O valor mínimo de venda da cerveja é de 2,00€ (dois euros) por copo.
- 2. O valor apresentado no ponto anterior regula o mínimo a definir, cabendo, no entanto, ao expositor determinar o preço de venda dos seus produtos.

- 3. Não é permitido qualquer tipo de packs promocionais que resultem num valor por copo inferior ao definido no ponto 1 deste artigo.
- 4. Qualquer cervejeiro que desrespeite o ponto anterior e venda cerveja, sob qualquer forma, a preço inferior ao mínimo definido no ponto 1 deste artigo ou em recipiente não oficial com maior capacidade, terá de efetuar um donativo à organização no valor de 300€ (trezentos euros) sob pena de ser excluído de participar em qualquer outro evento do Mais Além. A organização notificará o cervejeiro no memento da infração e por escrito via e-mail oficial.
- Caso o mesmo cervejeiro reincida no ato, após ter sido notificado nos termos do ponto anterior, o valor do donativo aumenta para 500€ (quinhentos euros).

Copos oficiais do ABF2023

Artigo 13.º

- 1. A organização providenciará aos visitantes, mediante aquisição, o copo oficial do evento.
- Os cervejeiros apenas podem servir bebidas no copo de vidro oficial do evento ou no copo de plástico Mais Além. O copo oficial tem a capacidade aferida de 25cl.
- 3. Cada cervejeiro receberá 2 copos oficiais para uso próprio.

Perímetro, acessos e permanência

Artigo 14.º

- 1. O ABF2023 é um evento de acesso livre, que decorrerá em recinto fechado.
- 2. Ao Mais Além reserva-se o direito de admissão.
- 3. O participante:
 - a. Consente que a sua imagem seja captada, reproduzida, publicitada, identificada e reconhecida em qualquer meio de comunicação, incluindo nas redes sociais, para quaisquer fins lícitos;
 - Aceita respeitar as instruções dos seguranças do evento, do promotor e elementos da organização.
- 4. No recinto do ABF2023 é proibida a permanência a quem desrespeitar as normas legais em vigor.

Responsabilidade da organização

Artigo 15.º

- 1. A organização do ABF2023 é responsável por:
 - a. Atribuir os espaços aos expositores selecionados;
 - b. Instalar pontos de energia e iluminação aos expositores que o solicitem previamente;
 - c. Divulgar o evento;
 - d. Organizar conferências, workshops e atividades que enriqueçam o evento;
 - e. Decorar o recinto;
 - f. Assegurar a limpeza das áreas públicas do recinto;
 - g. Assegurar a animação do evento;
 - h. Fiscalizar o cumprimento das normativas estabelecidas para o evento.

Deveres dos participantes

Artigo 16.º

- 1. São deveres dos participantes do ABF2023:
 - a. Vender apenas os produtos e bens apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
 - b. Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens;
 - Manter o espaço aberto ao público, durante o horário de funcionamento, com a presença permanente de um responsável;
 - d. Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor bem como sobre a higiene e segurança alimentar;
 - e. Permitir a realização de ações de fiscalização e inspeção por parte da organização;
 - f. Cumprir todos os demais deveres previstos no presente regulamento;
 - g. Divulgar o evento nas suas redes sociais e outros meios de comunicação de que disponha.

Casos omissos

Artigo 17.º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela organização do ABF2023.

Entrada em vigor

Artigo 18.º

O presente regulamento entra em vigor em 01 de setembro de 2023.